

DIREITO À SEGURANÇA, DIREITO À MORADIA, O DESFORÇO IMEDIATO E O USO DE ARMAS

PATRICIA REGINA MENDES MATTOS CORRÊA GOMES

Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo

Mestre e Doutora pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo.

Professora de Direito Civil e História do Direito nas Faculdades Integradas Campos Salles. Advogada.

RESUMO: Trata-se de pesquisa a ser desenvolvida, juntamente com as discussões que se pretende que sejam travadas no evento, acerca do direito social de segurança, com enfoque na propriedade-moradia, previsto no artigo 6º da Constituição Federal do Brasil, levando-se em conta o uso de arma de fogo para o exercício desse direito. A relevância do estudo é avaliar qual a limitação existente entre o direito à segurança em si, em confronto com os demais direitos das pessoas, buscando justificativa legal e jurídica para promover o desforço imediato com o fim de assegurar a moradia e o direito à propriedade. O método que será utilizado na pesquisa é o de abordagem indutivo, na sua espécie “Indução Científica”. De fato, a pesquisa partirá de enunciados singulares ou menos gerais para chegar a conclusões ampliadas em enunciado mais geral. Pretende-se uma aproximação dos fenômenos para planos cada vez mais abrangentes, indo das constatações mais particulares às leis e teorias. Tem como objetivos a análise do direito social indicado, qual a sua extensão e limitações. Além disso busca-se fazer um estudo conjunto com a possibilidade do uso de armas para promover o exercício desse direito, trabalhando nas esferas constitucional e civil. O enfoque se dará no instituto do desforço imediato que está previsto na legislação civil brasileira de 2002, replicando o que já constava no Código Civil de 1916. Tudo isso relacionado com o direito de propriedade que, no caso em tela está intimamente ligado ao direito social à segurança e à moradia. Ademais, o Decreto de Armas que foi publicado no Brasil neste ano demonstra a existência de novos parâmetros para o exercício do direito social já mencionado, o que será objeto do estudo. Tem-se, portanto, que as limitações e o exercício do direito sofreram alterações, as quais devem ser estudadas, como forma de aclarar o efetivo efeito da legislação vigente, sempre buscando delimitar a esfera do direito social constitucional à segurança em consonância com os demais direitos previstos na Constituição Federal Brasileira e demais legislações como o Pacto de São José da Costa Rica, que o Brasil consta como signatários e muitos outros países.

PALAVRAS-CHAVE: DIREITO SOCIAL; DIREITO À SEGURANÇA; MORADIA; DECRETO DE ARMAS; DESFORÇO IMEDIATO;